



Prefeitura De Lucélia

Administração	2
Decreto	2
Notificação	24
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS	25
Licitação	32
Aviso De Licitação - Resumido	32
Extrato De Contrato	34

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.lucelia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura De Lucélia

CNPJ: 44.919.918/0001-04

Telefone: (18) 3551-9200

Celular:

E-mail: comunicacao@lucelia.sp.gov.br

Av, Brasil, nº 1101 - Centro - CEP: 17780-000

Lucélia - SP

Site: www.lucelia.sp.gov.br



Prefeitura De Lucélia

Administração

Decreto



Prefeitura de
LUCÉLIA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.502, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

(Que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Lucélia e dá outras providências).

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO, Prefeita Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 20, da Lei Municipal nº. 4.430, de 07 de abril de 2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Lucélia - CODELU, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

BRUNO DOS SANTOS

REPRESENTANTE DO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA

VALDECINO DE SOUZA SANTOS

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL

ANTONIA SOLANGE PASCHOAL OLHER

REPRESENTANTE DO BANCO DO POVO PAULISTA

GRAZIELA SOARES DE DEUS MEIRELES COSTA

REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

MARCELO GREGO

REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO RURAL/AGROPECUÁRIA

PAULO CÉSAR DOS SANTOS

Artigo 2º - O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período, sendo exercido sem qualquer remuneração e seus serviços considerados relevantes ao município.



Prefeitura de
LUCÉLIA

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº. 9.459, de 30 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado no local de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura De Lucélia

Administração

Decreto



Prefeitura de
LUCÉLIA

= DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.503, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 =

(Dispõe sobre o valor venal por metro quadrado de terreno e construção para efeito de cálculo do lançamento do IPTU para o exercício de 2024).

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO, Prefeita Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária da base de cálculo do IPTU para lançamento do imposto em 2024;

CONSIDERANDO que a autorização para que a referida atualização seja feita por Decreto do Poder Executivo Municipal está estabelecida no § 2º do Art. 97 do Código Tributário Nacional, nos Artigos 11 e 31 do Código Tributário Municipal e no Art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº. 3.372, de 02.12.2002;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal de Lucélia utiliza como correção para atualização monetária do IPTU a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no exercício anterior ou outro índice fornecido pelo Governo Federal, conforme disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº. 3.372/2002;

CONSIDERANDO que o índice do IPCA estimado para o exercício de 2023 ficará em torno de **4,68%**,



Prefeitura de
LUCÉLIA

DECRETA:

Artigo 1º - Aplica-se o índice de **4,68%** de correção monetária aos valores dos metros quadrados de terreno e construção instituídos pelo Decreto Municipal nº. 9.359, de 28 de dezembro de 2022 e pelo Decreto Municipal nº. 9.360, de 28 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura De Lucélia

Administração

Decreto



Prefeitura de
LUCÉLIA

= DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.504, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 =

(Que dispõe sobre o pagamento do IPTU, exercício de 2024, e dá outras providências).

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO, Prefeita Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano -, referente ao exercício de 2024, escolhendo uma das modalidades descritas abaixo:

1ª) Pagamento à vista, conforme aviso de lançamento;

2ª) Pagamento em até 10 (dez) parcelas.

§ 1º - Para um melhor atendimento à população, com vistas a se evitar a formação de filas e tumultos por ocasião do pagamento do tributo, o Poder Executivo Municipal poderá fixar e emitir carnês com diferentes datas para o vencimento da 1ª parcela do IPTU/2024.

§ 2º - Os vencimentos da 1ª parcela do IPTU/2024 não poderão ser fixados em data anterior ao dia 10 (dez) de março de 2024 e nem posterior ao dia 20 (vinte) daquele mesmo mês.

§ 3º - Para o pagamento parcelado do IPTU/2024, ficam os vencimentos da 2ª (segunda) até a 10ª (décima) parcela, fixados para o mesmo dia dos meses subsequentes ao do vencimento da primeira.

§ 4º - A data de vencimento para quitação à vista do IPTU/2024 será a mesma fixada para o pagamento da 1ª (primeira) parcela.



Prefeitura de
LUCÉLIA

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração,
publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura De Lucélia

Administração

Decreto



Prefeitura de
LUCÉLIA

= DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.505, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 =

(Que fixa Planta Genérica de Valores para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2024 e dá outras providências).

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO, Prefeita Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto da Lei Municipal nº. 3.372/2002, de 02 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Artigo 1º - A apuração dos Valores Venais dos Imóveis sujeitos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, far-se-á de acordo com as disposições do presente Decreto.

Artigo 2º - A apuração dos Valores Venais de terrenos, de parte de terrenos e de quadras, far-se-á pela multiplicação da testada corrigida do imóvel, pelo valor linear, estabelecidos pela tabela I do anexo I, integrante deste Decreto.

§ Primeiro - **TESTADA CORRIGIDA:** é a medida linear horizontal da frente do lote, dada em metros lineares.

- **VALOR LINEAR:** é o valor por metro linear estabelecido pela tabela de valores.

§ Segundo - Nos lotes de esquina para efeito da Planta Genérica de Valores, considerar-se-á testada média dos dois lados.

§ Terceiro - Nos lotes de topografia irregular, em função do seu nível médio em relação ao nível da via pública, considerando-se acima ou abaixo da mesma via, quando ocorrer uma diferença superior a 2 metros, será aplicado um fator de situação estabelecido pela tabela II do anexo I integrante deste Decreto.

Artigo 3º - A apuração do Valor Venal dos imóveis construídos far-se-á para cada unidade imobiliária pela soma do valor venal do terreno ao valor venal da construção, este obtido pelo produto da multiplicação da área construída pelos valores estabelecidos na tabela III integrante deste Decreto.

§ Primeiro - A área construída encontrar-se-á através da medição dos contornos externos da construção, incluindo paredes, pilares e superfícies cobertas denominadas terraços, acrescidos de eventuais áreas de dependência, ou seja, áreas cobertas sem paredes edificadas.



Prefeitura de
LUCÉLIA

§ Segundo - O valor venal da construção é expresso na tabela II, anexa a este Decreto onde os valores foram atribuídos por sistemas de pontuação, obedecendo as características dos imóveis conforme estabelecido no art. 10 da Lei nº. 3.372/2002, de 02/12/2002.

§ Terceiro - Nos casos de edificações com conclusão da obra superior a 10 (dez) anos, será aplicado o fator de correção dos valores das construções em função do grau de depreciação do imóvel, de acordo com Laudo Técnico de Vistoria expedido pela comissão de revisão da Planta Genérica de Valores, nomeada por Portaria, estabelecido pela tabela IV do anexo I, integrante deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

TABELA I

I - Tabela de valores codificados do metro linear da testada corrigida dos lotes:

PREÇO POR M. LINEAR DE TESTADA PARA VALORES VENAIIS

CÓDIGO	VALOR VENAL POR METRO LINEAR DE TESTADA
1.	5.530,04
2.	5.345,69
3.	5.161,36
4.	4.977,02
5.	4.792,69
6.	4.608,36
7.	4.424,02
8.	4.239,70
9.	4.055,36
10.	3.871,01
11.	3.686,67
12.	3.502,34
13.	3.318,01
14.	3.133,68
15.	2.949,33
16.	2.765,00
17.	2.580,69
18.	2.396,35
19.	2.212,00
20.	2.027,68
21.	1.843,35
22.	1.659,02
23.	1.474,66
24.	1.290,33
25.	1.106,01
26.	921,66
27.	737,33
28.	553,00
29.	368,65
30.	184,33



TABELA II

FATOR DE CORREÇÃO DE VALORES DOS TERRENOS EM FUNÇÃO DO NÍVEL MÉDIO DE LOTE EM RELAÇÃO AO NÍVEL MÉDIO DA VIA PÚBLICA - FATOR DE NÍVEL.

Nível médio de lote de 2(dois) metros acima do nível da via pública	90%
Nível médio do lote nem superior nem inferior a 2(dois) metros da via pública	100%
Nível médio do lote mais 2(dois) metros abaixo do nível médio da via pública	80%

TABELA III

PREÇO POR M² DE EDIFICAÇÃO PARA VALORES VENAIS

Nº. de Pontos	Valor por m ² Const. Principal	Valor por m ² Const. Mista/Dependências	Valor por m ² Const. Madeira
00 a 05	231,18	184,95	138,74
06 a 10	243,40	194,68	146,01
11 a 15	256,21	204,94	153,69
16 a 18	269,70	215,75	161,80
19 a 21	283,88	227,08	170,31
22 a 24	298,80	239,03	179,30
25 a 26	314,54	251,63	188,73
27 a 28	331,11	264,87	198,68
29 a 30	348,53	278,84	209,11
31 a 32	366,89	293,47	220,10
33 a 34	733,69	586,95	440,23
35 a 36	772,26	617,79	463,32
37 a 38	812,97	650,38	487,79
39 a 40	855,76	684,58	513,46
41 a 42	900,79	720,62	540,44
43 a 44	948,21	758,58	568,93
45 a 46	998,14	798,49	598,85
47 a 48	1.050,69	840,52	630,41
47 a 51	1.106,01	884,78	663,59

TABELA IV

FATOR DE CORREÇÃO DE VALORES DAS CONSTRUÇÕES EM FUNÇÃO DO GRAU DE DEPRECIAÇÃO DO IMÓVEL.

De 10 à 20 anos de construção	5%
De 20 à 30 anos de construção	10%
Acima de 30 anos de construção	20%



Prefeitura De Lucélia

Administração

Decreto



Prefeitura de
LUCÉLIA

= DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.506, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 =

(Que fixa Planta Genérica de Valores de Referência para efeito de cobrança do ITBI, Imposto Sobre Transferências de Bens Imóveis para o exercício de 2024 e dá outras providências).

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO, Prefeita Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto da Lei Municipal nº. 4.387/2013, de 05 de agosto de 2013 e Decreto Municipal nº. 7.863, de 19 de dezembro de 2013:

DECRETA:

Artigo 1º - A apuração dos Valores Venais de Referência dos Imóveis sujeitos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, far-se-á de acordo com as disposições do presente Decreto.

Artigo 2º - A apuração dos Valores Venais de Referência de Imóveis Urbanos, far-se-á, pelo anexo I e tabelas I, II, III, e IV, integrante deste Decreto.

§ Primeiro - **TESTADA CORRIGIDA:** é a medida linear horizontal da frente do lote, dada em metros lineares.

§ Segundo - **VALOR LINEAR:** é o valor por metro linear estabelecido pela tabela de valores.

§ Terceiro - Nos lotes de esquina para efeito da Planta Genérica de Valores, considerar-se-á testada media dos dois lados.

§ Quarto - Nos lotes de topografia irregular, em função do seu nível médio em relação ao nível da via pública, considerando-se acima ou abaixo da mesma via, quando ocorrer uma diferença superior a 2 metros, será aplicado um fator de situação estabelecido pela tabela II do anexo I integrante deste Decreto.

Artigo 3º - A apuração do Valor Venal dos imóveis construídos far-se-á para cada unidade imobiliária pela soma do valor venal do terreno ao valor venal da construção, este obtido pelo produto da multiplicação da área construída pelos valores estabelecidos na tabela III integrante deste Decreto.

§ Primeiro - A área construída encontrar-se-á através da medição dos contornos externos da construção, incluindo paredes, pilares e superfícies cobertas denominadas terraços, acrescidos de eventuais áreas de dependência, ou seja, áreas cobertas sem paredes edificadas.



Prefeitura de
LUCÉLIA

§ Segundo - O valor venal da construção é expresso na tabela II, anexa a este Decreto onde os valores foram atribuídos por sistemas de pontuação, obedecendo as características dos imóveis conforme estabelecido no art. 10 da Lei nº. 3.372/2002, de 02/12/2002.

§ Terceiro - Nos casos de edificações com conclusão da obra superior a 10 (dez) anos, será aplicado o fator de correção dos valores das construções em função do grau de depreciação do imóvel, de acordo com Laudo Técnico de Vistoria expedido pela comissão de revisão da Planta Genérica de Valores, nomeada por Portaria, estabelecido pela tabela IV do anexo I, integrante deste Decreto.

Artigo 4º - A apuração dos Valores Venais de Referência de Imóveis Rurais, far-se-á utilizando o índice e normas do (I.E.A) Instituto de Economia Agrícola, estabelecidos pelo anexo II e tabela I, integrante deste Decreto.

Artigo 5º - Em caso de eventuais futuras alterações nos valores venais da terra nua e valores de imóveis rurais com benfeitorias editadas pelo I.E.A - INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA, a municipalidade regulamentará através de novo Decreto Municipal.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

TABELA I

I - Tabela de valores codificados do metro linear da testada corrigida dos lotes:

PREÇO POR M. LINEAR DE TESTADA PARA VALORES VENAIIS

CÓDIGO	VALOR VENAL POR METRO LINEAR DE TESTADA
17	8.679,97
18	8.245,97
19	7.833,66
20	7.442,04
21	7.069,92
22	6.716,38
23	6.380,56
24	6.061,56
25	5.758,47
26	5.470,55
27	5.196,77
28	4.936,91
29	4.690,04
30	3.752,00
31	3.001,62
32	2.401,31
33	1.921,05

TABELA II

FATOR DE CORREÇÃO DE VALORES DOS TERRENOS EM FUNÇÃO DO NÍVEL MÉDIO DE LOTE EM RELAÇÃO AO NÍVEL MÉDIO DA VIA PÚBLICA - FATOR DE NÍVEL.

Nível médio de lote de 2(dois) metros acima do nível da via pública	90%
Nível médio do lote nem superior nem inferior a 2(dois) metros da via pública	100%
Nível médio do lote mais 2(dois) metros abaixo do nível médio da via pública	80%



TABELA III

PREÇO POR M² DE EDIFICAÇÃO PARA VALORES VENAIIS

Nº. de Pontos	Valor por m² Const. Principal	Valor por m² Const. Mista/Dependências	Valor por m² Const. Madeira
01 a 05	694,39	520,80	338,51
06 a 10	729,11	546,83	355,44
11 a 15	765,56	574,18	373,22
16 a 18	803,83	602,91	391,90
19 a 21	844,03	633,02	411,42
22 a 24	886,22	664,62	431,99
25 a 26	930,49	697,86	453,62
27 a 28	977,01	767,49	498,83
29 a 30	1.025,87	769,39	500,14
31 a 32	1.077,18	807,83	525,15
33 a 34	1.130,99	847,69	551,03
35 a 36	1.187,59	890,57	578,85
37 a 38	1.246,97	935,17	607,85
39 a 40	1.309,27	981,96	638,31
41 a 42	1.374,73	1.030,99	670,09
43 a 44	1.443,46	1.082,57	703,68
45 a 46	1.515,69	1.136,71	738,83
47 a 48	1.591,46	1.193,57	775,80
49 a 51	1.671,07	1.253,29	814,60

TABELA IV

FATOR DE CORREÇÃO DE VALORES DAS CONSTRUÇÕES EM FUNÇÃO DO GRAU DE DEPRECIAÇÃO DO IMÓVEL.

De 10 à 20 anos de construção	5%
De 20 à 30 anos de construção	10%
Acima de 30 anos de construção	20%



ANEXO II

TABELA I

PREÇO POR (HÁ) PARA VALORES VENAIIS DO I.E.A - INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

IMÓVEIS RURAIS COM BENFEITORIAS

PROPRIEDADE	REGIÃO	ANO	UNIDADE	PREÇO MÉDIO	DATA PUBLICAÇÃO
Lavoura - Aptidão boa (Terra de Cultura de Primeira)	Município - Lucélia	2022	R\$/ha	35.847,08	10/04/2023
Lavoura - Aptidão regular (Terra de Cultura de Segunda)	Município - Lucélia	2022	R\$/ha	32.520,47	10/04/2023
Lavoura - Aptidão restrita	Município - Lucélia	2022	R\$/ha	28.588,65	10/04/2023
Pastagem plantada (Terra para Pastagem)	Município - Lucélia	2022	R\$/ha	24.157,29	10/04/2023
Silvicultura ou Pastagem natural (Terra para Reflorestamento)	Município - Lucélia	2022	R\$/ha	20.049,14	10/04/2023
Preservação da Fauna ou Flora (Campo)	Município - Lucélia	2022	R\$/ha	15.165,71	10/04/2023



TERRA NUA

PROPRIEDADE	REGIÃO	ANO	UNIDADE	PREÇO MÉDIO	DATA PUBLICAÇÃO
Lavoura - Aptidão boa (Terra de Cultura de Primeira)	Município - Lucélia	2022	R\$/ha	16.201,37	10/04/2023
Lavoura - Aptidão regular (Terra de Cultura de Segunda)	Município - Lucélia	2022	R\$/ha	13.655,07	10/04/2023
Lavoura - Aptidão restrita	Município - Lucélia	2022	R\$/ha	12.093,65	10/04/2023
Pastagem plantada (Terra para Pastagem)	Município - Lucélia	2022	R\$/ha	10.512,08	10/04/2023
Silvicultura ou Pastagem natural (Terra para Reflorestamento)	Município - Lucélia	2022	R\$/ha	8.720,85	10/04/2023
Preservação da Fauna ou Flora (Campo)	Município - Lucélia	2022	R\$/ha	6.942,91	10/04/2023



Prefeitura De Lucélia

Administração

Decreto



Prefeitura de
LUCÉLIA

= DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.507, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 =

(Que dispõe sobre atualização monetária do Anexo Único das Sanções e Penalidades integrante da Lei Municipal nº. 4.457/2014 e dá outras providências).

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO, Prefeita Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O anexo único das Sanções e Penalidades, integrante do Código de Posturas do Município de Lucélia (Lei Municipal nº. 4.457/14), de acordo com o artigo 132, passa a vigorar com a correção da tabela do IPCA estimado para o exercício de 2023 que ficará em torno de **4,68%**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO ÚNICO

SANÇÕES E PENALIDADES

ARTIGO	INFRAÇÃO	PENALIDADE (1)
9º	Fonte produtora de lixo hospitalar não realizar sua coleta e destinação.	R\$ 516,78
11	Não transportar ossos, vísceras e resíduos animais em veículos adequados.	R\$ 516,78
12	Varrer lixo, detritos e resíduos do interior dos imóveis para sarjetas, bocas de lobo e ralos de logradouros públicos.	R\$ 171,31
13	Impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas, bocas-de-lobo ou galerias pluviais das vias públicas.	R\$ 258,38
16	Obstruir passeios públicos e vias públicas além dos limites fixados nesta Lei	R\$ 171,31
20	Deixar veículos em vias públicas urbanas além dos limites fixados nesta Lei.	R\$ 516,78
23	Não utilização de tapumes para fechamento de obras.	R\$ 205,58
24	Não promover a limpeza de trechos de vias públicas e logradouros públicos em razão de obras.	R\$ 171,31
24, § Único	Executar massa, argamassa e outros em vias públicas e passeios públicos, sem utilização de caixas de estanque.	R\$ 258,38
25	Depositar lixos e entulhos em locais não autorizados.	R\$ 516,78
26	Depositar entulhos e outros materiais de construção em vias públicas.	R\$ 516,78
27	Encaminhar águas pluviais até guias e sarjetas sem canalização adequada.	R\$ 258,38
28	Manter terrenos sem limpeza, sem capinação e com materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.	R\$ 205,58
30	Manter em terrenos escombros, fossas e construções inabitáveis.	R\$ 205,58
33	Depositar lixos e entulhos em terrenos, mesmo que não estejam devidamente fechados.	R\$ 516,78
34	Construir rampa ou similar sobre passeios públicos, guias e sarjetas.	R\$ 516,78
35	Não construir muros e passeio, bem como não promover as medidas de reparo e manutenção.	R\$ 516,78
53	I a VII: violações aos diversos aspectos que disciplinam o uso e conservação de estradas rurais.	R\$ 516,78
55	Construir ou manter fechamento/barreiras dentro da área de domínio público, nas estradas municipais.	R\$ 516,78
57	Trafegar nas estradas com equipamento ou objeto que danifique o leito das mesmas.	R\$ 516,78
58, 59 e 60	Funcionamento de atividades comerciais, industriais, prestadores de servos, diversões públicas e similares, e outros, sem licença (alvará).	R\$ 516,78

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia-2 Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br



65 e 66	Funcionamento de atividades fora do horário regulamentado.	R\$ 258,38
67, § Único	Promover a perturbação do sossego a partir do funcionamento de atividades em estabelecimentos regulamentados.	R\$ 516,78
68 e 69	Funcionamento de atividades fora do horário regulamentado.	R\$ 516,78
74, § 1º e 2º	Multa por ato de notificação e/ou interdição.	R\$ 258,38
79	Exercer comércio ambulante sem licenciamento.	R\$ 258,38
87	Estacionar ou depositar mercadorias de ambulantes sobre passeios públicos, áreas ajardinadas e/ou praças.	R\$ 516,78
90, 93 e 94	Promover a comercialização de gêneros falsificados, deteriorados, impróprios ou fora dos padrões de higiene e armazenagem, por vendedores ambulantes.	R\$ 516,78
97	Comercializar produtos não autorizados em feiras livres.	R\$ 516,78
102	Comercializar pescados e derivados fora dos padrões de higiene e armazenagem em feiras livres.	R\$ 516,78
104	Expor e/ou comercializar animais vivos em feiras livres.	R\$ 516,78
109	Promover perturbação do sossego e do bem estar público da vizinhança	R\$ 516,78
110	Realizar publicidade e propaganda sonora fora das datas, horários e locais autorizados.	R\$ 516,78
112	Realizar ou permitir a soltura de animais em vias públicas (valor da multa diária, por unidade animal).	R\$ 516,78
117	Criar animais, aves e outras atividades correlatas na área urbana do município.	R\$ 516,78
118	Instalar e explorar outdoor, placas e painéis de propaganda em vias públicas, muros e edificações públicas.	R\$ 258,38
119	Instalar e explorar outdoor, placas e painéis de propaganda em áreas, muros e edificações particulares, quando visíveis de lugares públicos, sem o devido licenciamento.	R\$ 258,38

(1) As penalidades poderão ser dobradas, em caso de reincidência.



Prefeitura De Lucélia

Administração

Decreto



Prefeitura de
LUCÉLIA

= DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.508, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 =

(Dispõe sobre atualização do valor da Contribuição de Iluminação Pública - CIP e altera os valores da tabela "A" do artigo 4º, da Lei 3.384, 26.12.2002).

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO, Prefeita Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de atualização monetária dos valores da Contribuição de Iluminação Pública;

CONSIDERANDO que a não atualização, através dos índices oficiais dos valores devidos, constitui renúncia de receita;

CONSIDERANDO que os valores arrecadados através da CIP são muito inferiores as despesas;

CONSIDERANDO que a referida atualização seja feita por Decreto pelo Poder Executivo Municipal encontra amparo no Art. 1º, § único da Lei Municipal nº. 3.636, de 06.12.2004;

CONSIDERANDO que a CIP foi criada para constituir receita para custear o dispêndio da Municipalidade, decorrente do consumo de energia elétrica, das instalações, operação, melhorias e ampliações do serviço de iluminação pública art. 7º da Lei Municipal nº. 3.384/02;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal de Lucélia utiliza como correção para atualização monetária da Contribuição de Iluminação Pública - CIP a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);



Prefeitura de
LUCÉLIA

CONSIDERANDO que o Índice do IPCA estimado para o exercício de 2023 ficará em torno de **4,68%**,

DECRETA:

Artigo 1º - Aplica-se o índice do IPCA de **4,68%**, para recalcular a correção monetária dos valores constantes na tabela "A", do artigo 4º, da Lei 3.384, 26 de dezembro de 2002.

Artigo 2º - Ficam alterados os valores da Tabela "A", do artigo 4º das Leis Municipal nº. 3.720, de 31 de dezembro de 2005, instituída pela Lei Municipal nº. 3.636, de 06 de dezembro de 2004, que passa a vigorar da forma que segue anexa e que fica fazendo parte integrante daquele dispositivo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



TABELA "A"

Que passa a fazer parte integrante do disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº. 3.384, de 26 de dezembro de 2002.

RESIDENCIAL/TERRENO

Faixa de Consumo KWH	Contribuição R\$
0 a 30	Isento
31 a 50	Isento
51 a 100	12,47
101 a 150	12,47
151 a 200	12,47
201 a 250	12,47
251 a 300	12,47
301 a 350	12,47
351 a 400	12,47
401 a 450	12,47
451 a 500	12,47
501 a 1000	12,47
Acima de 1000	12,47

COMERCIAL

Faixa de Consumo KWH	Contribuição R\$
0 a 50	31,22
51 a 100	31,22
101 a 200	31,22
201 a 300	31,22
301 a 500	31,22
501 a 1000	31,22
Acima de 1000	31,22

INDUSTRIAL

Faixa de Consumo KWH	Contribuição R\$
0 a 100	31,22
101 a 200	31,22
201 a 500	31,22
Acima de 500	31,22

PODER PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL E SERVIÇO PÚBLICO

Faixa de Consumo KWH	Contribuição R\$
0 a 50	31,22
51 a 100	31,22
101 a 200	31,22
201 a 300	31,22
301 a 500	31,22
501 a 1000	31,22
Acima de 1001	31,22



Prefeitura De Lucélia

Administração

Notificação

NOTIFICAÇÃO Nº. 067/2023

Fica o contribuinte abaixo, ciente que deverá no prazo de 10 (dez) dias a partir da data desta publicação proceder à limpeza **do terreno no imóvel** que se encontra com **mato, alto, conforme denúncias**, no endereço abaixo:

VILA RANCHARIA

Proprietário: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Cadastro: 1099/00

Quadra: 0047

Lote: 012

Endereço: AVENIDA ANTÔNIO CHAVARELLI.

Obs.: O descumprimento dessa notificação acarretará nas sanções previstas na Lei Municipal nº. 4.457/14. – Multa e limpeza por parte do município, com cobrança ao proprietário.

Setor de Fiscalização

27/12/2023

Lei Municipal nº. 4.457/14 – Art. 15 e 26 do Código de Posturas Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA



Prefeitura De Lucélia

Administração

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS



Prefeitura Municipal de Lucélia

Estado de São Paulo

Avenida Brasil, nº 1.101 – CEP 17780-000 – Lucélia - S.P.
Fone (0xx18) 3551-9200 – e-mail:- rh@lucelia.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

A Prefeitura Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, atendendo as instruções do TCE, e artigo 39, § 6º da Constituição Federal, torna público a relação dos valores mensais dos salários dos Agentes Políticos, Diretores e Servidores do Poder Executivo.

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS-2023

ESPECIFICAÇÃO	R\$
01 - AGENTES POLÍTICOS	
PREFEITO	12.209,10
VICE-PREFEITO	3.934,04
02 - SUBSÍDIO	
SECRETÁRIA DA FAZENDA	3.934,04
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.934,04
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	3.934,04
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	3.934,04
SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO	3.934,04
SECRETÁRIA JURÍDICA	3.934,04
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	3.934,04
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	3.934,04
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS	3.934,04



Prefeitura Municipal de Lucélia

Estado de São Paulo

Avenida Brasil, nº 1.101 – CEP 17780-000 – Lucélia - S.P.
Fone (0xx18) 3551-9200 – e-mail:- rh@lucelia.sp.gov.br

3 – CARGOS EM COMISSÃO	
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	2.593,79
DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS	2.593,79
DIRETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	2.593,79
DIRETOR DE DESPORTO	2.593,79
DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS	2.593,79
DIRETOR DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.593,79
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	3.076,79
DIRETOR DE SAÚDE E SANEAMENTO	2.593,79
DIRETOR DE SERVIÇOS CONTÁBEIS	2.593,79
DIRETOR DE TRANSITO	2.593,79
DIRETOR DO PRAGRAMA DE SAÚDE MENTAL	2.593,79
DIRETOR DO SETOR DE TESOURARIA	2.593,79
DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E GESTÃO	3.076,79
DIRETOR DO SETOR DE TRIBUTOS	2.593,79
DIRETOR DE TURISMO	2.593,79
DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2.593,79
CHEFE DE GABINETE	3.076,79
GESTOR DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR	2.221,77
04 - EMPREGOS PÚBLICOS - C.L.T.	
AGENTE DE SANEAMENTO	1.413,19
ATENDENTE	1.413,19
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2.375,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1.413,19
CIRURGIÃO DENTISTA	2.000,90



Prefeitura Municipal de Lucélia

Estado de São Paulo

Avenida Brasil, nº 1.101 – CEP 17780-000 – Lucélia - S.P.
Fone (0xx18) 3551-9200 – e-mail:- rh@lucelia.sp.gov.br

DIGITADOR	1.413,19
DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.234,94
ELETRICISTA	1.413,19
ENFERMEIRO	4.750,00
ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO	1.914,30
ESCRITURÁRIO	1.413,19
FARMACEUTICO	1.831,70
MECANICO	1.413,19
MÉDICO	3.145,48
MOTORISTA "C"	1.413,19
MOTORISTA "D"	1.413,19
OPERADOR DE MAQUINA LEVE	1.413,19
OPERADOR DE MAQUINA PESADA	1.413,19
OPERADOR DE VACA MECANICA	1.413,19
PEDREIRO	1.413,19
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - 30H	3.315,00
PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR	2.983,50
SERVIDOR BRAÇAL	1.413,19
TELEFONISTA	1.413,19
VARREDOR	1.413,19
05 - CARGOS - ESTATURÁRIOS	
ADVOGADO	2.821,29
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.640,00
AGENTE CULTURAL	1.459,61



Prefeitura Municipal de Lucélia

Estado de São Paulo

Avenida Brasil, nº 1.101 – CEP 17780-000 – Lucélia - S.P.
Fone (0xx18) 3551-9200 – e-mail:- rh@lucelia.sp.gov.br

AGENTE DE COLETA DE LIXO SELETIVA	1.413,19
AGENTE DE CRÉDITO DO BANCO DO POVO	1.694,43
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	1.459,61
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO ANIMAL	1.459,61
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON	1.557,59
AGENTE DE MANUTENÇÃO AMBIENTAL	1.413,19
AGENTE DE MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA E HIDRÁULICA	1.413,19
AGENTE DE SANEAMENTO	1.413,19
AGENTE DE ZOONOSE	2.640,00
AJUDANTE GERAL	1.413,19
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.413,19
ASSISTENTE SOCIAL	1.694,43
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2.375,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS	1.413,19
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MERENDA	1.413,19
AUXILIAR DE SERVIÇOS I	1.413,19
AUXILIAR DE TESOUREARIA	1.459,61
AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR	1.413,19
BIBLIOTECÁRIO	2.821,29
CHEFE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.593,79
CIRURGIÃO DENTISTA	2.045,43
COLETOR DE LIXO	1.413,19
CONSULTOR DE PROJETOS	1.413,19
CONTROLADOR INTERNO	2.821,29



Prefeitura Municipal de Lucélia

Estado de São Paulo

Avenida Brasil, nº 1.101 – CEP 17780-000 – Lucélia - S.P.
Fone (0xx18) 3551-9200 – e-mail:- rh@lucelia.sp.gov.br

COORDENADOR DE CONVENIO	1.557,59
COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	1.557,59
COORDENADOR DOS PROGRAMAS DE CONTROLE DE VETORES E ZONÓSES E DO I.E.C (INVESTIGAÇÃO, EDUCAÇÃO E CONTROLE)	1.413,19
CUIDADOR DOMICILIAR	1.413,19
DESENHISTA	1.413,19
DIRETOR DE CRECHE	1.694,43
DISTRIBUIDOR DE MERENDA	1.413,19
ELETRICISTA	1.413,19
ENFERMEIRO	4.750,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	2.821,29
ENGENHEIRO AMBIENTAL	2.257,04
ENGENHEIRO CIVIL	4.937,27
ESCRITURÁRIO	1.413,19
FARMACÊUTICO	1.904,37
FISCAL DE POSTURAS	1.459,61
FISCAL TRIBUTÁRIO	1.459,61
FISIOTERAPEUTA	1.694,43
FONOAUDIÓLOGO	1.413,19
FUNILEIRO	1.413,19
GUARDA NOTURNO/ VIGILANTE	1.413,19
INSPETOR DE ALUNOS	1.413,19
LAVADOR DE VEÍCULOS	1.413,19
MECÂNICO	1.413,19
MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA	1.413,19
MECÂNICO MONTADOR	1.413,19



Prefeitura Municipal de Lucélia

Estado de São Paulo

Avenida Brasil, nº 1.101 – CEP 17780-000 – Lucélia - S.P.
Fone (0xx18) 3551-9200 – e-mail:- rh@lucelia.sp.gov.br

MÉDICO	3.170,44
MÉDICO CARDIOLOGISTA	3.170,44
MÉDICO CLÍNICO GERAL	3.170,44
MÉDICO CLÍNICO GERAL DO TRABALHO	3.170,44
MÉDICO GINECOLOGISTA	3.170,44
MÉDICO ORTOPEDISTA	3.170,44
MÉDICO PEDIATRA	3.170,44
MÉDICO PSIQUIATRA	3.170,44
MÉDICO VETERINÁRIO	2.821,29
MONITOR DESPORTIVO	1.904,37
MONITOR I	1.413,19
MONITOR II	1.413,19
MOTORISTA "C"	1.413,19
MOTORISTA "D"	1.413,19
MOTORISTA SOCORRISTA	1.413,19
NUTRICIONISTA	1.904,37
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1.557,59
OFICIAL DE GABINETE	1.557,59
OPERADOR DE MAQUINA LEVE	1.413,19
OPERADOR DE MAQUINA PESADA	1.413,19
PADEIRO	1.413,19
PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - 30 HS	3.315,00
PEB II - (HORA/AULA)	22,10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I – 27 HS	2.983,50
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II – 27 HS	2.983,50
PEDREIRO	1.413,19



Prefeitura Municipal de Lucélia

Estado de São Paulo

Avenida Brasil, nº 1.101 – CEP 17780-000 – Lucélia - S.P.
Fone (0xx18) 3551-9200 – e-mail:- rh@lucelia.sp.gov.br

PINTOR	1.413,19
PINTOR LETRISTA	1.557,59
PROJETISTA	2.257,04
PSICÓLOGO	1.413,19
PSICÓLOGO-COORDENADOR DO "PROJETO ESPERANÇA"	1.557,59
RECEPCIONISTA	1.413,19
SECRETÁRIO DE ESCOLA	1.413,19
SEPULTADOR	1.413,19
SERRALHEIRO	1.413,19
SERVENTE DE PEDREIRO	1.413,19
TÉCNICO AGRÍCOLA	1.413,19
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3.325,00
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1.904,37
TELEFONISTA	1.413,19
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1.904,37
TESOUREIRO	1.694,43
TOPÓGRAFO	1.413,19
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	1.459,61



Prefeitura De Lucélia

Licitação

Aviso De Licitação - Resumido



Prefeitura de
LUCÉLIA

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 03/2023 PROCESSO Nº 115/2023 EDITAL 90/2023.

CONCORRENCIA Nº 03/2023 – PROCESSO Nº 115/2023 – EDITAL Nº 90/2023.

A Prefeitura Municipal de Lucélia, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados que no AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO EM 22/12/2023 da CONCORENCIA Nº 03/2023 **ONDE SE LÊ: ENCERRAMENTO: 16/02/2024 às 09h00min. LEIA-SE: ENCERRAMENTO: 31/01/2024 às 09h00min.**

As demais informações permanecem inalteradas.

Lucélia/SP, 27 de Dezembro de 2023.

Tatiana Guilhermino Tazinazzio - Prefeita.

Setor de Licitação

lucelialicitacao@gmail.com

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br



Prefeitura De Lucélia

Licitação

Aviso De Licitação - Resumido



Prefeitura de
LUCÉLIA

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 20/2023 PROCESSO Nº 116/2023 EDITAL 91/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023 – PROCESSO Nº 116/2023 – EDITAL Nº 91/2023.

A Prefeitura Municipal de Lucélia, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados que no AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO EM 22/12/2023 da TP Nº 20/2023 **ONDE SE LÊ:**
ENCERRAMENTO: 29/01/2024 às 09h00min. LEIA-SE: ENCERRAMENTO: 01/02/2024 às 09h00min.

As demais informações permanecem inalteradas.

Lucélia/SP, 27 de Dezembro de 2023.

Tatiana Guilhermino Tazinazzio - Prefeita.

Setor de Licitação

lucelialicitacao@gmail.com

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br



Prefeitura De Lucélia

Licitação

Extrato De Contrato



Prefeitura de
LUCÉLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICO SKUARIS LTDA – EPP.

CNPJ Nº: 10.544.891/0001-09

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de próteses dentárias parciais removíveis (Mandibular / Maxilar) e Prótese Total (Mandibular / Maxilar), conforme requisição nº293/2022 da Secretária de Saúde e Termo de Referência – Anexo I deste edital.**

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023.

VALOR (R\$): 53.800,00 (Cinquenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

DISPOSIÇÕES FINAIS: A Íntegra do contrato está à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia.

ASSINATURAS: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, prefeita – **DEVANIR LUIZ SKUARIS**, proprietário.

Setor de Licitação

lucelialicitacao@gmail.com

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br